ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2017

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2017, reuniram-se os membros da Comissão de licitação indicada por intermédio da Portaria nº. 01/2017, para análise da impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 01/2017.

Em 25.07.2017, a Empresa EPAVI SEGURANÇA LTDA. apresentou impugnação ao edital Tomada de Preços nº 01/2017, informando que a exigência prevista no item 3.5, II, do certame é ilegal. Segunda a Impugnante a exigência é incompatível com o objeto da licitação; limita o número de participantes e acaba por macular o disposto nos arts. 3º e 30, ambos da Lei 8.666/93.

Recebida a impugnação por tempestiva nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação encaminhou-a para análise da assessoria jurídica, a qual apresentou parecer fundamentado opinando pelo indeferimento da impugnação, nos termos que segue: "*Considerando os argumentos acima referidos, submetemos à apreciação da Comissão de Licitação o presente parecer e sugerimos o indeferimento da Impugnação apresentada pela empresa EPAVI SEGURANÇA LTDA. mantendo-se a exigência prevista no item 3.5, II, do Certame.*".

A Comissão de Licitação considerando as alegações apresentadas pela Impugnante e analisando o parecer jurídico apresentado, **decide**, nos termos do art. 41,§1º da Lei 8.666/93, manter a exigência prevista no edital, mais precisamente no item 3.5, II, do Certame, adotando a sugestão e os fundamentos apresentados pela assessoria jurídica.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou a comunicação da decisão à Impugnante e também a publicação da mesma no sítio da ADCOINTER.

Caxias do Sul, 26 de julho de 2017.

Comissão de Licitação:

_____	_____	_____
Marcelo Lopes Nunes	Marilene Bortoloto	Ives Andretta Damiani
Presidente	**Membro**	**Membro**